第 259/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據第16/2001號法律第五十一條的規定,作出本批示。

鑑於參與競投公司眾多,需要審議分析的文件及資料數量既 繁重,內容又複雜,致使娛樂場幸運博彩經營批給首次公開競投 委員會的工作須延續至二零零一年十二月三十一日後,特將目前 澳門特別行政區與澳門旅遊娛樂有限公司所簽訂之幸運博彩專營 批給合同期間延長至二零零二年三月三十一日止。

二零零一年十二月十八日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 259/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no artigo 51.º da Lei n.º 16/2001, o Chefe do Executivo manda:

Considerando o elevado número de concorrentes, o grande volume de documentos e a complexidade dos elementos a analisar, que leva a que os trabalhos relativos ao primeiro concurso público para a atribuição de concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino se tenham que prolongar para além do dia 31 de Dezembro de 2001, o prazo do actual contrato para a concessão do exclusivo da exploração de jogos de fortuna ou azar, celebrado entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, SARL, é prorrogado até 31 de Março de 2002.

18 de Dezembro de 2001.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 260/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據澳門特別行政區第32/2001號行政法規第四十一條第二款的規定,作出本批示。

- 一、在財政及財產資源的管理方面,管理委員會的權限受下 列條款限制:
- (一)如屬許可進行工程或取得財貨和服務的競投方面的權限,有關金額的上限為澳門幣五百萬元;
- (二)如屬許可工程及取得財貨和服務的費用方面的權限,有 關金額的上限為澳門幣三百萬元;
- (三)如獲許可免除進行競投或訂立書面合同,則上項所指權限的有關金額上限為澳門幣一百五十萬元。
 - 二、本批示於二零零二年一月一日生效。
 - 二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 260/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. As competências do conselho de administração em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais têm os seguintes limites:
- 1) Até ao valor estimado de cinco milhões de patacas, a competência para autorizar a abertura de concursos para a realização de obras ou aquisição de bens e serviços;
- 2) Até ao montante de três milhões de patacas, a competência para autorizar despesas com a realização de obras e a aquisição de bens e serviços;
- 3) Até ao montante de um milhão e quinhentas mil patacas, a competência referida na alínea anterior quando tenha sido autorizada a dispensa de realização de concurso ou de celebração de contrato escrito.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.
 - 21 de Dezembro de 2001.
 - O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第 261/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據澳門特別行政區第32/2001號行政法規第二十八條第二

Despacho do Chefe do Executivo n.º 261/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do

款的規定,作出本批示。

- 一、以個人勞動合同制度委任姚汝祥全職擔任民政總署諮詢 委員會秘書長的職務,為期兩年。
 - 二、本批示於二零零二年一月一日生效。
 - 二零零一年十二月二十一日

行政長官 何厚鏵

disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 32/2001, da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É nomeado Iu Iu Cheong para exercer, a tempo inteiro, pelo período de 2 anos, as funções de secretário-geral do conselho consultivo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, em regime de contrato individual de trabalho.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.
 - 21 de Dezembro de 2001.
 - O Chefe do Executivo. Ho Hau Wah.

第 262/2001 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權,並根據經澳門特別行政區第17/2001號法律核准的《民政總署章程》第二十六條第二款(一)項的規定,作出本批示。

- 一、核准民政總署負責稽查的組織附屬單位的主管及有關稽 查人員所使用的專有工作證,其式樣為本批示附件所載者。
- 二、工作證為白色,規格為90毫米x 54毫米,工作證上有一 道紅色的橫條,其上載有中、葡文"工作證"字樣,並印有民政 總署的標誌。
- 三、工作證除載有持證人的相片、姓名和職級外,還載有工作證的編號、有效日期、管理委員會主席的簽名、持證人的簽名 及有關使用的資訊。
- 四、工作證由民政總署管理委員會主席或其法定代任人簽署,並在持證人相片的左下角或右下角蓋上民政總署所使用的鋼印,予以認證。
 - 五、工作證由民政總署簽發。
 - 六、本批示於二零零二年一月一日生效。
 - 二零零一年十二月二十一日

Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2001

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 1) do n.º 2 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, aprovados pela Lei n.º 17/2001 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

- 1. É aprovado o modelo do cartão de identificação para uso exclusivo dos responsáveis da subunidade ou subunidades orgânicas de fiscalização do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e do respectivo pessoal inspectivo constante do anexo ao presente despacho.
- 2. O cartão de identificação é de cor branca, com dimensões de 90mm x 54mm, com uma barra de cor vermelha a todo o comprimento com os dizeres «Cartão de Identificação» em língua chinesa e em língua portuguesa, e contém impresso o logotipo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.
- 3. Do cartão de identificação constam, além da fotografia do titular, o nome, a categoria, o número, a data de validade, a assinatura do presidente do conselho de administração, a assinatura do portador e informação sobre a sua utilização.
- 4. O cartão de identificação é assinado pelo presidente do conselho de administração do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais, ou pelo seu substituto legal, e autenticado com o selo branco em uso no Instituto aposto sobre um dos cantos inferiores da fotografia do titular do cartão.
- 5. A emissão do cartão cabe ao Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais.
- 6. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2002.
 - 21 Dezembro de 2001.
 - O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

行政長官 何厚鏵